

LEI MUNICIPAL N. 615/99

Dá Denominação à
Logradouro Público

A CAMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO D FRONTIN, APROVA E EU
JURANDY BARBOSA DA PAIXÃO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A
SEGUINTE.

Lei Municipal

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar
denominação oficial à servidão sem denominação que se inicia à altura do nº
103, da Rua João Batista Fernandes, no Bairro da Gramma, que passa a
denominar-se Servidão Eupídio Antonio da Costa.

Parágrafo Único - A confecção da Placa Denominativa, ficará a cargo da
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que a fixará em local
apropriado no prazo de sessenta dias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

P. M. Engenheiro Paulo de Frontin, 06 de outubro de 1999.

CEL. PM. JURANDY BARBOSA DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

